



15° Batalhão de Polícia Militar Ambiental

www.pma.ms.gov.br

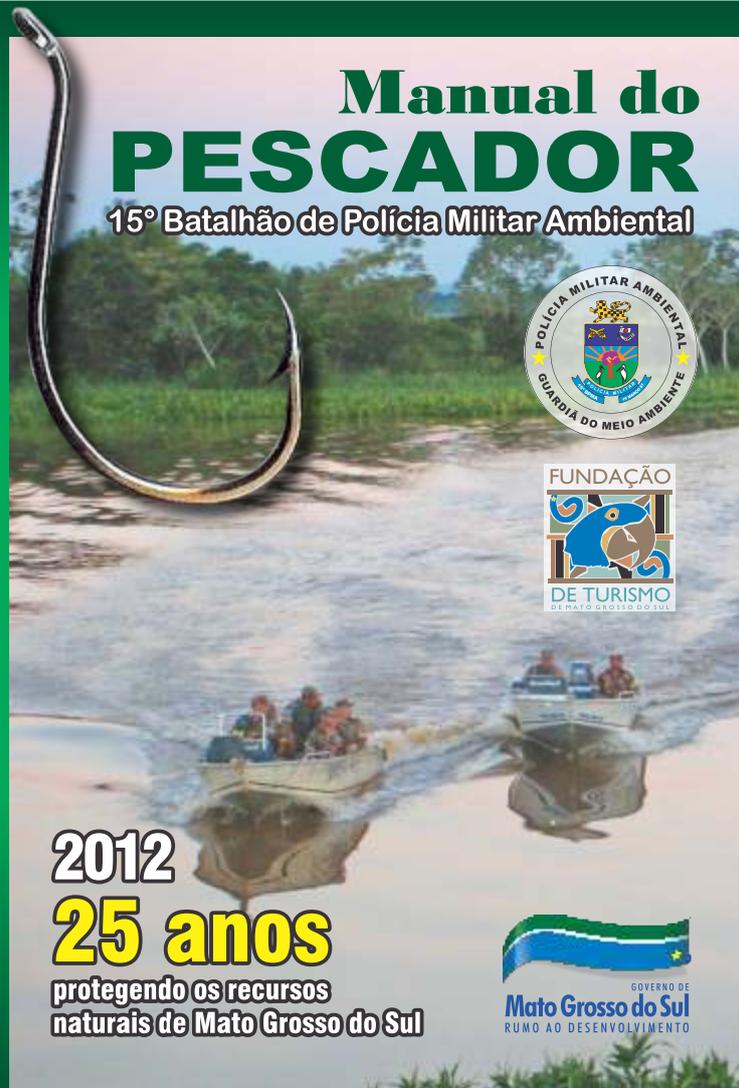
Visite nosso site

Seção de Comunicações - P/5
Campo Grande - MS

(67) 3314-4920 / 3314-4921



Este caderno foi impresso com papel certificado. Madeira proveniente de reflorestamento.





Índice

Histórico do 15º Batalhão PMA - MS	3
Técnicas de manejo de pesca	4
Piracema	5
Declaração de estoques	5
A pesca desportiva e cotas de captura de pescado em MS	6
Isclas vivas	7
Tamanhos mínimos de captura de isclas	8
Área de pesque e solte	9
Legislação da Bacia do Rio Paraná	10
Tamanhos mínimos de captura de peixes no Rio Paraná	11
Área de reserva de pesca	12
Trechos das áreas de reserva de pesca	13
Petrechos proibidos ao pescador amador	14
Autorização de pesca desportiva	15
Valores das autorizações	16
Transporte de pescado	17
Rios onde é proibida a pesca	18
Legislação da Bacia do Rio Paraguai	19
Tamanhos mínimos de captura de peixes na bacia no Rio Paraguai	20
Penalidades para os crimes de pesca predatória	21
Penalidades administrativas e civis relativas à pesca predatória	22
Telefones e e-mail para denúncia	23



15º Batalhão de Polícia Militar Ambiental

Campo Grande	(67) 3314-4920 • pma_ms@yahoo.com.br
Aquidauana	(67) 3241-3675 • ppma_aquidauana@yahoo.com.br
Anaurilândia	(67) 9602-8689 • portoprimeragpma@yahoo.com.br
Ap. do Taboado	(67) 3565-6133 • policiaambientaltaboado@hotmail.com
Bataguassu	(67) 3541-9137 • pmabataguassu@hotmail.com
Batayporã	(67) 3443-1095 • gpmabata@hotmail.com
Bela Vista	(67) 3439-1769 • pmabelavista@yahoo.com.br
Bonito	(67) 3255-1247 • bonito.4cpma@hotmail.com
Cassilândia	(67) 3596-3405 • ppmacassilandia@ig.com.br
Corumbá	(67) 3231-5201 • policiaambientalcorumba@ibest.com.br
Costa Rica	(67) 3247-5871 • pmacostarica@yahoo.com.br
Coxim	(67) 3291-1033 • pma.cx@hotmail.com.br
Buraco das Piranhas	(67) 3231-4444
Destacamento Km 21	(67) 3241-3105
GPMA Taquarussu	(67) 3264-1000 / 9994-6777
Dourados	(67) 3428-0384 • pmaddos@hotmail.com
Jardim	(67) 3251-2043 • pmajardim@hotmail.com
Mundo Novo	(67) 3474-1751 • gpmamundonovo@yahoo.com.br
Miranda	(67) 3242-4344 • ambientalpantanal@hotmail.com
Navirai	(67) 3461-6222 • gpmnavirai@hotmail.com
Porto Murtinho	(67) 3287-1360 • pmportomurtinho@yahoo.com.br
Rio Negro	(67) 9958-5169 • pmarionegro@yahoo.com.br
São Gabriel D'Oeste	(67) 3295-3094 • dstamb.sgo@hotmail.com
Três Lagoas	(67) 3929-1360 • pelpma3lagoas@yahoo.com.br



Penalidades Administrativas e Cíveis relativas a pesca predatória.

Administrativa – Decreto 6.514/2008

- Multa de R\$ 700,00 à 100 mil, mais R\$ 20,00 por kg do pescado irregular;
- Apreensão de todos os produtos da pesca, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.

Ação civil pública – Lei Federal 7.347/85

- Reparação de danos.



Histórico da Polícia Militar Ambiental-MS

A Polícia Militar-MS limitava-se inicialmente à sua criação, a prestar apoio ao Instituto de Controle Ambiental (INAMB), órgão responsável, à época, pela fiscalização ambiental no Estado. Este órgão foi extinto pela Lei Estadual nº 702 de 12/Fev/87. Suas atribuições relativas à fiscalização foram repassadas à Polícia Militar Florestal - CIPMFlo.

Em 19 de março de 1987, a CIPMFlo, com sede em Corumbá, iniciou suas atividades com apenas 80 policiais militares. Basicamente, o policiamento e a fiscalização destinavam-se a coibir, de forma repressiva, a caça ao jacaré, no pantanal sul-mato-grossense, crime ambiental amplamente divulgado pela mídia, que colocava em dúvida o poder do Estado em manter a ordem no que se referia aos crimes ambientais, praticados pelos chamados “coureiros”.

Considerou-se uma guerra, pois após a criação da Polícia Militar Florestal ocorreram muitos tiroteios durante as fiscalizações no Pantanal, quando alguns policiais perderam suas vidas ou foram feridos. Com muita determinação os policiais conseguiram extirpar a matança de jacarés no Estado, a ponto de já falar em superpopulação da espécie no Pantanal.

Em 2000, o nome da Unidade foi mudado de Companhia Independente de Polícia Militar Florestal para Ambiental, nome mais abrangente que combinava com a fiscalização que sempre foi exercida desde a criação, ou seja, todas as infrações e crimes relacionados ao meio ambiente.

Em 2002, a Companhia passou a Batalhão. A PMA-MS é referência para polícias de outros Estados e para a população sul-mato-grossense, que a respeita e sempre alia a fiscalização ambiental à Unidade, apesar de haver outros órgãos que exercem este tipo de fiscalização. Devido à importância e respeito conseguidos ao longo do tempo a PMA recebeu o Prêmio Ecologia e Ambientalismo, da Câmara Municipal de Campo Grande, em 2007 e ainda, a Assembleia Legislativa-MS aprovou a Lei 3.408/2007, criando o dia 19 de março, como o dia da Polícia Militar Ambiental.

Além das atividades repressivas, a PMA desenvolve projetos na área sócio-ambiental e de Educação Ambiental, tais como: o “Projeto Florestinha e Núcleo de Educação Ambiental”. O Projeto Florestinha atende 500 crianças carentes no Estado, em parceria com as secretarias de assistências sociais dos municípios. O Núcleo de Educação Ambiental atende em média 20 mil alunos, com oficinas de vários temas, inclusive, por meio de teatro de fantoches, o que torna atrativos os trabalhos e facilita a compreensão das crianças e adolescentes dos temas debatidos. Ambos os Projetos foram premiados pela Câmara Municipal de Campo Grande, com o Prêmio Ecologia e Ambientalismo, além de várias homenagens em outros municípios.

Atualmente a PMA possui 360 policiais distribuídos em 25 Subunidades, responsáveis pela fiscalização ambiental de toda a extensão do Estado que é de 358.158,8 km², sendo 86.260 só de Pantanal.



Técnicas de manejo de controle de pesca

INTERDIÇÃO TEMPORAL DA PESCA (DEFESO)

Trata-se de uma estratégia de manejo, que proíbe a atividade pesqueira em épocas críticas do ciclo de vida das espécies, geralmente durante o período de desova, para assegurar uma reprodução suficiente e com isso garantir o recrutamento dos cardumes (reposição dos retoques) ou o ganho de peso das espécies que as compõem.

A interdição da pesca profissional e amadora é definida quando a reprodução das espécies é intensa (geralmente no início de novembro ao final de fevereiro, podendo se estender até março, em locais considerados como Área de Reserva de Recursos Pesqueiros). Entretanto, esse período pode ser antecipando ou estendido e, na prática, isso só poderia ser verificado através do monitoramento do ciclo de maturação das gônadas das espécies.



Penalidades para os crimes de pesca predatória Legislação Federal - Lei 9.605/98

Art. 34. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

Pena - Detenção de um ano a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I - pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibida.

Art. 35. Pescar mediante a utilização de:

I - explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

II - substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:

Pena - reclusão de um ano a cinco anos.



Tamanhos mínimos de captura de peixes na bacia do Rio Paraguai

 Jaú* <i>Paulicea luetkeni</i> 95 cm	 Pintado* <i>Pseudoplatystoma corruscans</i> 85 cm
 Cachara* <i>Pseudoplatystoma reticulatum</i> 80 cm	 Dourado* <i>Salminus brasiliensis</i> 65 cm
 Barbado* <i>Pinarampus pirinampu</i> 60 cm	 Pacu* <i>Piaractus mesopotamicus</i> 45 cm
 Curimatá* <i>Prochilodus lineatus</i> 38 cm	 Piavuçu* <i>Leporinus macrocephalus</i> 38 cm
 Piraputanga* <i>Brycon microlepis</i> 30 cm	 Pati <i>Luciopimelodus pati</i> 65 cm
 Jurupoca <i>Hemisorubim platyrhynchos</i> 40 cm	 Jurupensen <i>Surubim cf. Lima</i> 35 cm
 Armado <i>Pterodoras granulosus</i> 35 cm	 Corvina <i>Plagioscion spp</i> 30 cm
 Piau verdadeiro <i>Leporinus aff elongatus</i> 30 cm	 Piau verdadeiro (Piapara) <i>Leporinus aff oblusidens</i> 25 cm

Decreto Estadual 11.724/2004 e 12.039/2006

Portaria IBAMA nº 03, de 28 de janeiro de 2008

A captura desrespeitando essas medidas é crime punível com prisão de até 3 anos.



A piracema

Piracema é a subida dos peixes em cardumes para as áreas de cabeceira dos rios, onde ocorre a desova.

Declaração de Estoques

A falta de declaração, mesmo tendo nota fiscal, de estoque de pescado dá apreensão de todo o produto e multa

Durante a piracema os estabelecimentos devem declarar os estoques de peixes *in natura*, resfriados ou congelados existentes nos frigoríficos, peixarias, entrepostos, postos de venda, restaurantes, hotéis e similares em **ATÉ 48 HORAS APÓS O FECHAMENTO DA PESCA.**



A penalidade para quem não declarar seus estoques é de Multa de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais), por quilo ou fração do produto da

pescaria, ou por espécime, quando se tratar de produto de pesca para uso ornamental.



A pesca desportiva e cotas de captura de pescado em MS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE PESCA

Permite juntamente com o “selo turismo”, a captura e o transporte do pescado (desde que sejam obedecidos os tamanhos mínimos de captura, os petrechos, a cota e período de pesca). Obrigatoriamente o pescador deve se dirigir a um Posto da Polícia Militar Ambiental para lacrar e declarar seu pescado, onde receberá uma Guia de Controle de Pescado.

COTA DE CAPTURA

A cota permitida por pescador é 1 exemplar, mais 10 quilos de peixe e 5 piranhas, obedecendo os tamanhos mínimos para cada espécie.

Cota para o pescador profissional: 400 kg por mês.



Legislação da Bacia do Rio Paraguai

Mesmo no período em que a pesca é liberada é proibido o uso de: rede, tarrafa, espinhel, cercado, covo, pari, fisga, gancho; garatêia pelo processo de lambada e substâncias explosivas ou tóxicas; equipamento sonoro, elétrico ou luminoso; e também anzol de galho.

Para o pescador Profissional é permitida a utilização de até 08 (oito) anzóis de galho e 05 (cinco) bóias fixas (cavalinho) e 05 (cinco) João-Bobos, por pescador profissional devidamente habilitado. Tais petrechos deverão ser identificados por plaquetas com o número da Autorização Ambiental para a Pesca Comercial.

Anzol de galho e bóias fixas, só poderão ser utilizados em trechos de rios com mais de 30 metros, lagoas e baías, desde que não causem embaraço à navegação.

É permitido ao pescador profissional, o uso de tarrafas de isca, obedecendo as seguintes medidas:

– Malha de 2 a 5 centímetros e altura de 2 metros.





Rios onde é proibida a pesca



– Rio Salobra

Município de Miranda e Bodoquena (neste rio a navegação é permitida somente com motor de 4 tempos, de potência até 15hp).

– Córrego Azul

Município de Bodoquena.

– Rio da Prata

Município de Bonito e Jardim.

– Rio Apa

Trechos situados entre a Cachoeira Grande até a Cachoeirinha e entre o destacamento de Ingazeiro até a sua foz com o Rio Paraguai, no Município de Porto Murinho.

– Rio Nioaque

Município de Nioaque e Anastácio.

– Rio Formoso (Bonito)

A PESCA NESTES RIOS É CRIME

Isclas Vivas

Consideram-se isclas vivas todos os organismos aquáticos e terrestres nativos da respectiva bacia hidrográfica, utilizadas para a pesca profissional e esportiva.

A atividade de captura de isclas vivas somente poderá ser exercida por pescadores profissionais devidamente habilitados.

No transporte de isclas vivas é exigida a Guia de Controle de Pescado – GCP (nos postos da Polícia Militar Ambiental) e Nota Fiscal de Entrada.

No transporte, estocagem e comercialização de isclas vivas deverão ser adotadas medidas de conservação adequadas à manutenção das referidas isclas.

Locais proibidos para a captura de isclas:

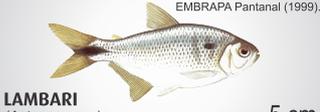
- A menos de 200 m (duzentos metros) a montante e a jusante de cachoeiras e corredeiras;
- A menos de 200 m (duzentos metros) de olhos d'água e nascentes;
- A menos de 1.000 m (mil metros) a montante e a jusante de barragens;
- A menos de 1.000 m (mil metros) de ninhais;
- A menos de 200 m (duzentos metros) da confluência dos rios com seus afluentes e desembocadura (boca) de baías, lagos e lagoas.





ISCAS VIVAS

Lei Estadual nº 2.898, de 29 de outubro de 2004.
RESOLUÇÃO SEMAC nº 003, de 28/02/2011 e Res. nº 22 de 25/08/2011.

<p>TAMANHOS MÍNIMOS PERMITIDOS</p>	 TUVIRA <i>(Gymnotus inaequilabiatus, Gymnotus paraguayensis)</i> 17 cm
 JEJUM, JEJU <i>(Hoplerythrinus unitaeniatus)</i> 10 cm	 <small>EMBRAPA Pantanal (1999).</small> MUSSUM <i>(Synbranchus marmoratus)</i> 20 cm
 CASCUFINHO <i>(Brochis spp)</i> 10 cm	 CAMBOTA, CAMBOATÁ <i>(Callichthys callichthys)</i> 13 cm
 CHIMBORÉ, TIMBORÉ, TAGUARA <i>(Schizodon spp)</i> 15 cm	 CURIMBATAZINHO, SAIRÚ <i>(Potamorhina sp, Cyphocharax sp, Steindachnerina sp)</i> 10 cm
 CARANGUEJO <i>(Dilocarcinus pagei)</i> 3 cm	 CARAMUJO <i>(Pomacea spp)</i> 4 cm
 <small>EMBRAPA Pantanal (1999).</small> LAMBARI <i>(Astyanax spp)</i> 5 cm	 <small>EMBRAPA Pantanal (1999).</small> PIRAMBÓIA <i>(Lepidosiren paradoxa)</i> 20 cm

A captura desrespeitando essas medidas, é crime punível com prisão de até 3 anos.



Transporte do pescado

O pescador deve portar a Autorização Ambiental de Pesca Desportiva e a Guia de Controle de Pescado fornecida nos postos da Polícia Militar Ambiental, onde os peixes serão vistoriados e as embalagens lacradas.

O pescado não pode estar com as características alteradas, tais como: sem cabeça, descamados, filetados ou em postas, ou com sinais de captura por petrechos proibidos. Além disso, as informações da Guia de Controle de Pescado irão ajudar o Sistema de Gestão dos Estoques Pesqueiros, permitindo pesquisas que subsidiam decisões para promover o uso sustentável deste recurso natural.

A circulação de pescado oriundo de outro Estado, País ou piscicultura será permitida, quando acompanhada da respectiva documentação comprovando a origem (nota fiscal, guia de importação, nota do produtor, etc.), além da obrigatoriedade do documento de identificação pessoal.



TRANSPORTAR PESCADO IRREGULAR É CRIME



Valores das autorizações

AUTORIZAÇÃO ANUAL

Valor / Taxa

Categoria Desembarcada	2 UFERMS*
Categoria Pesque e Solte	3 UFERMS
Categoria Embarcada	6 UFERMS
Categoria Subaquática	10 UFERMS

AUTORIZAÇÃO TRIMESTRAL

Valor / Taxa

Categoria Desembarcada	1 UFERMS*
Categoria Pesque e Solte	2 UFERMS
Categoria Embarcada	4 UFERMS
Categoria Subaquática	5 UFERMS

O pescador deverá estar portando a autorização Ambiental para a pesca desportiva durante a pescaria e transporte. A multa por pescar sem licença é de R\$ 300,00 a R\$ 10.000,00, mais R\$ 20,00 por quilo de pescado irregular e ainda apreensão de todo o material de pesca, bem como barcos, motores e veículos.

“Leve sempre consigo a sua Autorização Ambiental para pesca. Você pode ser fiscalizado a qualquer momento”.

*UFERMS - Unidade de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul

Área de pesque e solte

- Rio Negro

Trecho situado na confluência do Rio Negro com o Córrego Lajeado, localizado próximo à cidade de Rio Negro até o brejo existente no limite oeste da Fazenda Fazendinha, no município de Aquidauana.

- Rio Perdido

Em toda sua extensão, compreendendo os municípios de Bonito, Jardim, Caracol e Porto Murtinho.

- Rio Abobral

Em toda sua extensão, compreendendo os município de Aquidauana e Corumbá.

- Rio Vermelho

Em toda sua extensão, no município de Corumbá.





Legislação da Bacia do Rio Paraná

Na Bacia do Rio Paraná é proibido para a pesca comercial e amadora o uso dos seguintes petrechos, aparelhos e métodos de pesca:

- a) redes e tarrafas, ambas de arrasto de qualquer natureza;
- b) redes de emalhar, espinhel e qualquer outro petrecho cujo comprimento ultrapasse 1/3 da largura do ambiente aquático, independente da forma como estejam dispostos no ambiente;
- c) armadilhas tipo tapagem, pari, covo, cercada ou quaisquer aparelhos fixos com a função de veda;
- d) aparelhos de respiração e iluminação artificial na pesca subaquática, exceto para pesquisa autorizada pelo órgão competente;
- e) espinhéis e redes que utilizem cabo metálico;
- f) João bobo, bóia, galão ou cavalinho;
- g) arbaletes, fisga, zagaia, arpão ou outro material contudente perfurante metálicos ou não, para a captura de espécies nativas;
- h) pesca de lambada, batida, batição ou rela.
- i) feiteiceira ou tresmalho.

Também é proibido pescar nos seguintes locais:

- a) em lagoas marginais;
- b) a menos de 200m (duzentos metros) a montante e a jusante de cachoeiras e corredeiras;
- c) a menos de 500m (quinhentos metros) de saídas de efluentes, confluências e desembocaduras de rios, lagoas, lagos e reservatórios;
- d) a menos de 1.000m (mil metros) a montante e a jusante de barragens de empreendimentos hidrelétricos;
- e) A menos de 1.500m (mil e quinhentos metros) a montante e a jusante de mecanismos de Transposição de peixes;
- f) No rio Bela Vista, em toda a sua extensão e nos canais e lagos artificiais do Parque da Piracema, da UHE da Itaipu Binacional; e
- g) nos muros.

É fácil obter sua Autorização para a Pesca Desportiva

O serviço está disponível on-line para qualquer pessoa, de qualquer lugar do mundo, que queira conhecer as maravilhas dos nossos rios. Para obter a sua autorização siga os passos:

- 1- Acesse a página: www.imasul.ms.gov.br ou www.pma.ms.gov.br.
- 2- Faça o seu cadastro e imprima o formulário;
- 3- Dirija-se a qualquer agência do Banco do Brasil ou caixas eletrônicas ou internet e efetue o pagamento.



Está pronta a sua Autorização Ambiental para pesca desportiva!



Petrechos proibidos ao Pescador Amador

A UTILIZAÇÃO É CRIME!

- Cercado, pari, anzol de galho, boia ou qualquer outro aparelho fixo, do tipo elétrico, sonoro ou luminoso;
- Fisga, gancho ou garatêia, pelo processo de lambada;
- Arpão, flecha, covo, espinhel ou tarrafão;
- Substâncias tóxicas ou explosivas;
- Qualquer outro artefato de malha (rede, tarrafas e outros).

A pesca não será permitida com o emprego de qualquer processo que facilite a concentração de cardumes. Não será permitida a prática de pesca embarcada com motor ligado em movimento circular (cavalo-de-pau).



Tamanho mínimo para captura de pescado Bacia do Rio Paraná

Instrução Normativa IBAMA Nº 26 de 02 de setembro de 2009

<i>Gymnotus carapo</i>	<i>tuvíra, sarapó, morenita</i>	20
<i>Hoplias malabaricus</i>	<i>traíra</i>	25
<i>Hypostomus spp</i>	<i>acari, cascudo</i>	30
<i>Leporinus friderici</i>	<i>piau, piau-três-pintas</i>	25
<i>Leporinus aff. Obtusidens e elongatus</i>	<i>piapara, piau-verdadeiro, piavuçu</i>	40
<i>Liposarcus anisitisi</i>	<i>cascudo-pantaneiro</i>	30
<i>Megalancistrus aculeatus</i>	<i>cascudo-abacaxi</i>	25
<i>Piaractus mesopotamicus</i>	<i>pacu-caranha, pacu</i>	45
<i>Pimelodus maculatus</i>	<i>mandi, mandi-amarelo</i>	25
<i>Pirirampus pirinampu</i>	<i>barbado, mandi-alumínio</i>	50
<i>Prochilodus lineatus</i>	<i>curimatá, curimatá, para-terra</i>	38
<i>Prochilodus affinis</i>	<i>curimatá piaó</i>	30
<i>Pseudopimelodus zungaro</i>	<i>bagre-sapo</i>	30
<i>Pseudoplatystoma coruscans</i>	<i>surubim, pintado</i>	90
<i>Pseudoplatystoma fasciatum</i>	<i>surubim, cachara</i>	70
<i>Pterodoras granulosus</i>	<i>armado, armal, abotoado</i>	40
<i>Rinelepis aspera</i>	<i>cascudo-preto</i>	25
<i>Salminus brasiliensis</i>	<i>dourado</i>	60
<i>Satenoperca papaptera papaptera</i>	<i>cará</i>	16
<i>Schizodon borelli</i>	<i>piau-catingado, piava</i>	25
<i>Schizodon nasutus</i>	<i>taguara, timboré</i>	25
<i>Zungaro zungaro</i>	<i>jaú</i>	90

*O pescador deve respeitar as medidas mais rígidas, quando elas forem diferentes entre a legislação Federal e a Estadual.

Não se arrisque!

Você pode ser multado e preso em flagrante, se o peixe estiver fora da medida, além de ter o pescado, os equipamentos e veículos apreendidos.



Área de reserva de pesca

Permanentes - 200 metros acima (a montante) e abaixo (a jusante) das barragens, corredeiras, cachoeiras, “escadas de peixes” e embocadura das baías, não é permitido pescar.

Temporárias - Nos locais definidos pela SEMAC - Secretaria de Meio Ambiente, em virtude do período da Piracema, geralmente, do início de novembro ao final de fevereiro, com extensão até março, em locais considerados como áreas de reservas de recursos pesqueiros, quando o órgão ambiental achar necessário.

É crime a pesca nesses locais.



Trechos das áreas de reserva de pesca



Quando há a necessidade, o período mais longo da proibição de pesca permanece apenas para trechos dos Rios Miranda, Aquidauana e Taquari, a saber:

I - Bacia do Rio Taquari (acima da Ponte Velha da cidade de Coxim/MS) - nos Rios Taquari, Coxim e Jauru incluindo seus tributários e afluentes (rios, riachos e córregos);

II - Bacia do Rio Aquidauana (acima da Ponte Velha que liga as cidades de Aquidauana e Anastácio) - no Rio Aquidauana e seus tributários e afluentes (rios, riachos e córregos);

III - Bacia do Rio Miranda (acima da Ponte Velha da cidade de Miranda/MS que dá acesso à cidade de Bodoquena) - no Rio Miranda e seus tributários e afluentes (rios, riachos e córregos).

-Informe-se em cada temporada de pesca!